ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO

PERÍODO: 20 A 22 DE MARÇO DE 2012

No dia 20 de março de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO AMÉRICO MAIA FILHO,** compareceu à Vara do Trabalho de Monteiro o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira,** acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres** e **Roberto Moura Martins,** para realizar correição ordinária referente ao período de **16 de março de 2011 a 19 de março de 2012,** em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pelo Juiz Titular **José Fábio Galvão**, pelo Diretor de Secretaria **Lúcio José Ferreira da Silva** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Reginaldo Pires Moura Brasil** e **Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de fevereiro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Monteiro encontra-se instalada em prédio próprio na Rua Escrevente Maria Jansen, s/n - Centro, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 09 (nove) servidores, conforme quadro abaixo:

	SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
1	Alexandre Norberto Leite	Técnico Judiciário
2	Lúcio José Ferreira da Silva	Analista Judiciário / Diretor de Secretaria
3	Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior	Técnico Judiciário
4	Maria do Socorro Morais Tavares	Técnico Judiciário
5	Maricelma Apolinária da Silva	Requisitada
6	Odon de Paiva Pimenta Júnior	Analista Judiciário
7	Ota Dam Gouveia de Oliveira Neto	Técnico Judiciário
8	Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira	Analista Judiciário / Executante de Mandados
9	Rubens Augusto Barbosa Paiva	Técnico Judiciário

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho continua não adotando o sistema de divisão de tarefas por faixa processual disponível no SUAP, utilizando-se do modelo de gestão tradicional, onde existem vários setores e servidores especialistas em suas

atividades laborais, embora, a partir da correição realizada na Unidade em 2011, todos os setores estejam elaborando cálculos de atualização.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, havendo a prolação de 15 (quinze) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** ausência de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos, com pequenas falhas detectadas na amostragem; **c)** preenchimento do cadastro das partes, sendo observadas pequenas falhas na amostragem; **d)** quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária definitiva, que a Vara não adota,

como praxe, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante nem de seu patrono, bem como inclui a União, quando deveria cadastrar União – Procuradoria Geral Federal, no polo ativo da ação; **e)** lançamento, no período correicionado, de 09 (nove) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$Taxa\ de\ Congestionamento = 1 - \frac{Processos\ Baixados}{Casos\ Novos + Casos\ Pendentes}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO						
	Casos novos	**Baixados**	**Pendência**	**Atual**	**Meta 2011**	**Atingida?**
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	240	261	92	21,39%	32,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	237	17	104	95,01%	55,00%	não
Diminuição do estoque de processos				**Recebidos**	**Resolvidos**	**Atingida?**
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				240	269	sim

a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Monteiro obteve, no exercício de 2011, um percentual de 21,39% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo o percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 95,01% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo o percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Monteiro cumpriu a meta, uma vez que autuou 240 (duzentos e quarenta) e julgou 269 (duzentos e sessenta e nove) feitos no exercício de 2011.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Magistrado Titular José Fábio Galvão, no período correicionado, realizou 148 (cento e quarenta e oito) audiências, num total de 15 (quinze) pautas, conciliando 212 (duzentos e doze) feitos. Julgou no período 26 (vinte e seis) processos, todos no prazo legal. Exarou, ainda, 801 (oitocentos e um) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 89% de conciliação de entes privados e 7% com entes públicos.

PRAZOS MÉDIOS	
JOSÉ FÁBIO GALVÃO	**Média (dias)**
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Sumaríssimo	18,2
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Ordinário	10,72
Prazo médio para prolação de sentença	3,18

*** Fonte: e-Gestão**

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA VARA CORREICIONADA

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	**Correição Anterior** 01/05/2010 a 31/01/2011	**Período Correicionado** 01/02/2011 a 29/02/2012	**Alteração**
Prazo médio para realização da 1ª audiência	23	20	-13,04%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	10	-	-
Prazo médio para prolação de sentença	6	2	-66,67%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	**Correição Anterior** 01/05/2010 a 31/01/2011	**Período Correicionado** 01/02/2011 a 29/02/2012	**Alteração**
Prazo médio para realização da 1ª audiência	101	42	-58,42%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	56	68	21,43%
Prazo médio para prolação de sentença	5	27	440,00%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo** constatou-se, no período correicionado, que a realização da audiência inicial diminuiu de 23 (vinte e três) para 20 (vinte) dias; a de prosseguimento, que era de 10 (dez) dias na correição anterior, passou a inexistir no atual período, e a prolação de sentença baixou de 06 (seis) para 02 (dois) dias; **b)**

quanto ao rito ordinário, constatou-se significativa alteração nos prazos para realização da audiência inicial, que passou a ser de 42 (quarenta e dois) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 101 (cento e um); a audiência de prosseguimento subiu de 56 (cinquenta e seis) para 68 (sessenta e oito) dias e a prolação de sentença subiu de 05 (cinco) para 27 (vinte e sete) dias. Registra-se, por oportuno, que o aumento nos prazos médios para audiência de prosseguimento se deu em razão de processos que necessitaram de prova pericial, bem como em razão do movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano passado.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/05/2010 a 31/01/2011	**Período Correicionado** 01/02/2011 a 29/02/2012
Recebidos	159	279
Remanescentes de período anterior	24	80
Recebidos com sentença anulada	0	2
Total de processos	183	361
Resolvidos	103	309
Pendentes	80	41

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Monteiro, no período em correição, recebeu 279 (duzentas e setenta e nove) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 80 (oitenta), e a 02 (dois) feitos com sentença anulada, totalizaram 361 (trezentos e sessenta e um) processos, sendo solucionados 309 (trezentos e nove), restando 41 (quarenta e um) feitos pendentes na fase instrutória, todos no prazo legal.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da produtividade da Vara correicionada em relação aos processos na fase de conhecimento, foi realizada uma comparação entre os 13 (treze) meses objeto da correição e os mesmos 13 (treze) meses anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que, no período correicionado, houve um aumento tanto em relação à quantidade de processos recebidos, quanto ao número de processos resolvidos.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/02/2010 a 29/02/2011	**Período Correicionado** 01/02/2011 a 29/02/2012
Recebidos	186	279
Resolvidos	150	309

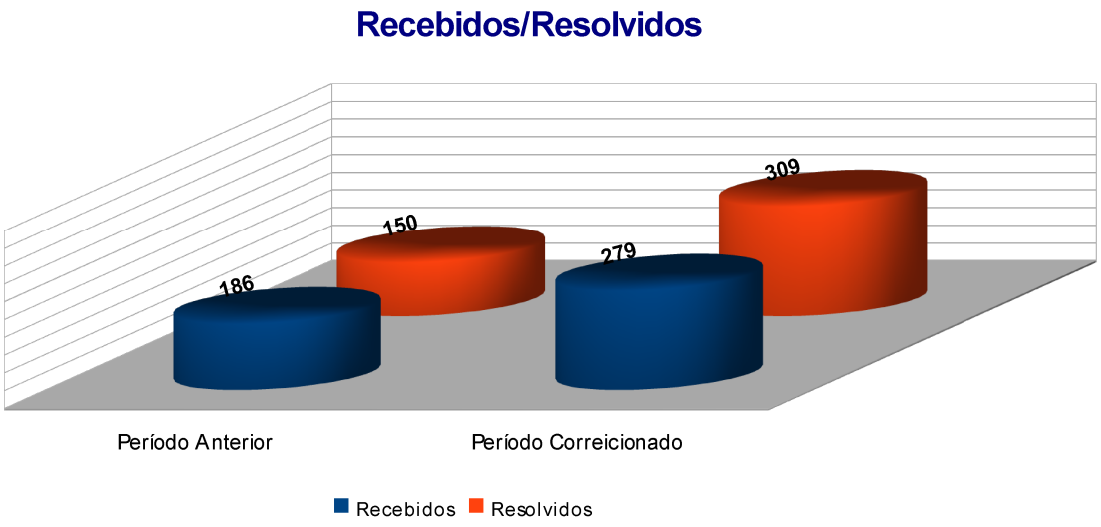

DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	7	7	0
Exceção de incompetência	0	1	1	0
Embargos declaratórios	0	14	14	0
Impugnação à sentença de liquidação	1	0	0	1
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	3	2	3	2

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** recebidos e julgados 07 (sete), inexistindo pendência; **b) exceção de incompetência:** recebida e julgada 01 (uma), inexistindo pendência; **c) embargos declaratórios:** recebidos e julgados 14 (quatorze), inexistindo pendência; **d) impugnação à sentença de liquidação:** não houve recebimento no período, remanescendo 01 (uma) do período anterior, restando 01 (uma) pendente de julgamento; **e) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 02 (dois), remanescentes do período anterior 03 (três), julgados 03 (três), restando 02 (dois) pendentes de julgamento.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/05/2010 a 31/01/2011	**Período Correicionado** 01/02/2011 a 29/02/2012
Títulos Extrajudiciais	0	0
Execuções iniciadas no período	12	95
Execuções residuais de período anterior	503	376
Processos desarquivados para continuação da execução	4	14
Processo recebido de outro órgão	1	0

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/05/2010 a 31/01/2011	**Período Correicionado** 01/02/2011 a 29/02/2012
Execuções encerradas no período	138	39
Processos remetidos ao arquivo provisório	6	13
Processos pendentes de execução	376	433

No período correicionado, não ocorreu registro de execuções de títulos extrajudiciais, havendo 95 (noventa e cinco) execuções iniciadas e 14 (quatorze) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 376 (trezentos e setenta e seis), totalizaram 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) feitos. Foram encerradas 39 (trinta e nove) execuções e 13 (treze) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 433 (quatrocentos e trinta e três) feitos pendentes de execução.

Nos 13 (treze) meses objeto da correição, comparativamente aos mesmos 13 (treze) meses anteriores, verificou-se, na fase de execução, um aumento na quantidade de execuções iniciadas e uma diminuição expressiva na quantidade de execuções encerradas, conforme quadro e gráfico abaixo.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - EXECUÇÃO		
	Período Anterior 01/02/2010 a 29/02/2011	**Período Correicionado** 01/02/2011 a 29/02/2012
Execuções iniciada no período	19	95
Execuções encerradas no período	172	39
Processos pendentes de execução	373	433

Execuções iniciadas/encerradas/pendentes

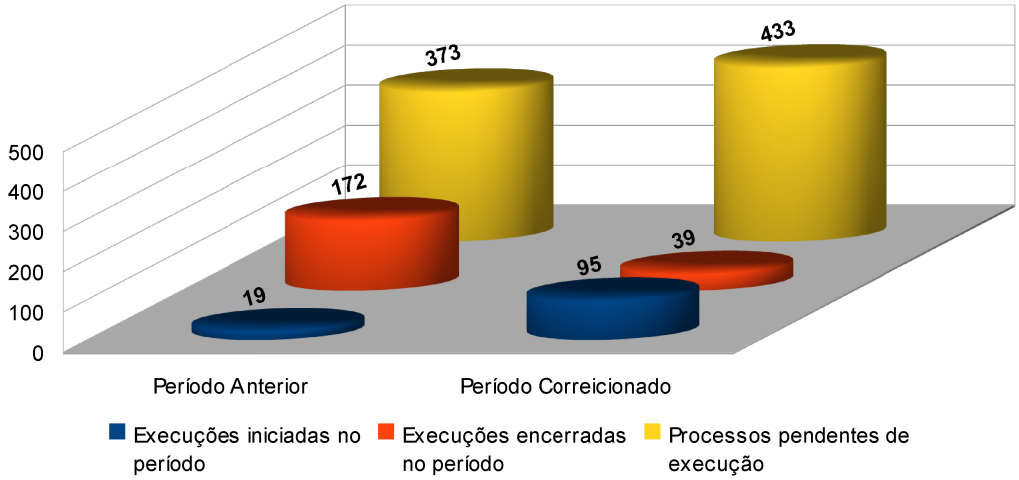

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/05/2010 a 31/01/2011	**Período Correicionado** 01/02/2011 a 29/02/2012
Total de processos na fase de conhecimento	183	361
Conciliados - Rito sumaríssimo	17	190
Conciliados - Rito ordinário	14	38
Percentual de conciliação alcançado	16,94%	63,16%
Processos conciliados na fase de execução	2	3

Nesse período, foram conciliados 190 (cento e noventa) processos de rito sumaríssimo e 38 (trinta e oito) de procedimento ordinário, totalizando 228 (duzentos e

vinte e oito), que corresponde a 63,16% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foram conciliados 03 (três) feitos.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma comparação entre períodos idênticos, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que houve um aumento tanto em relação à quantidade de processos recebidos, quanto ao número de processos conciliados, o que resultou em um elevado percentual de conciliação.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/02/2010 a 29/02/2011	**Período Correicionado** 01/02/2011 a 29/02/2012
Percentual de Conciliação	25,00%	63,16%
Total de Conciliações	52	228
Total de Processos	208	361

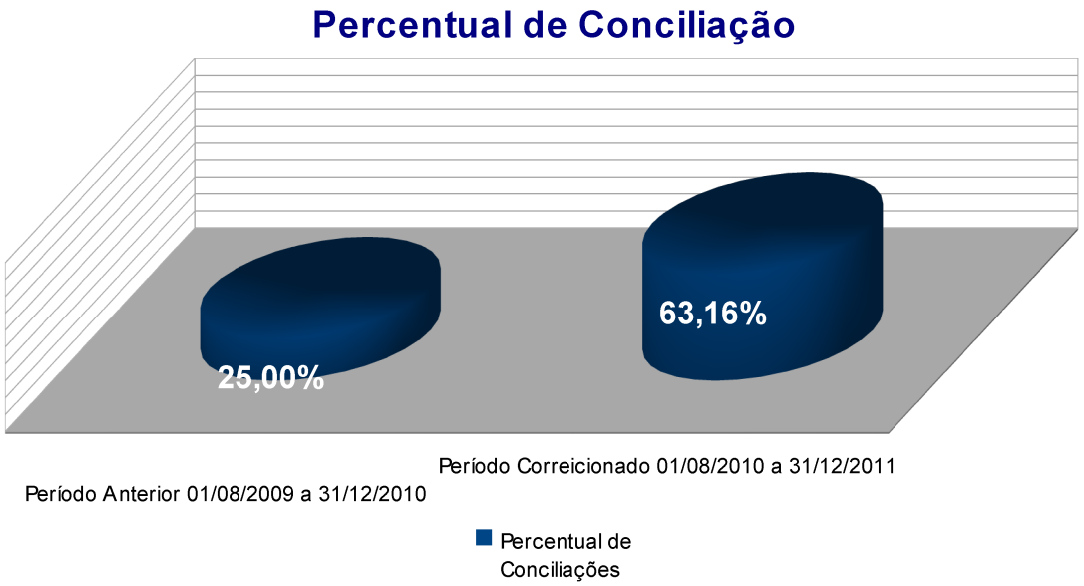

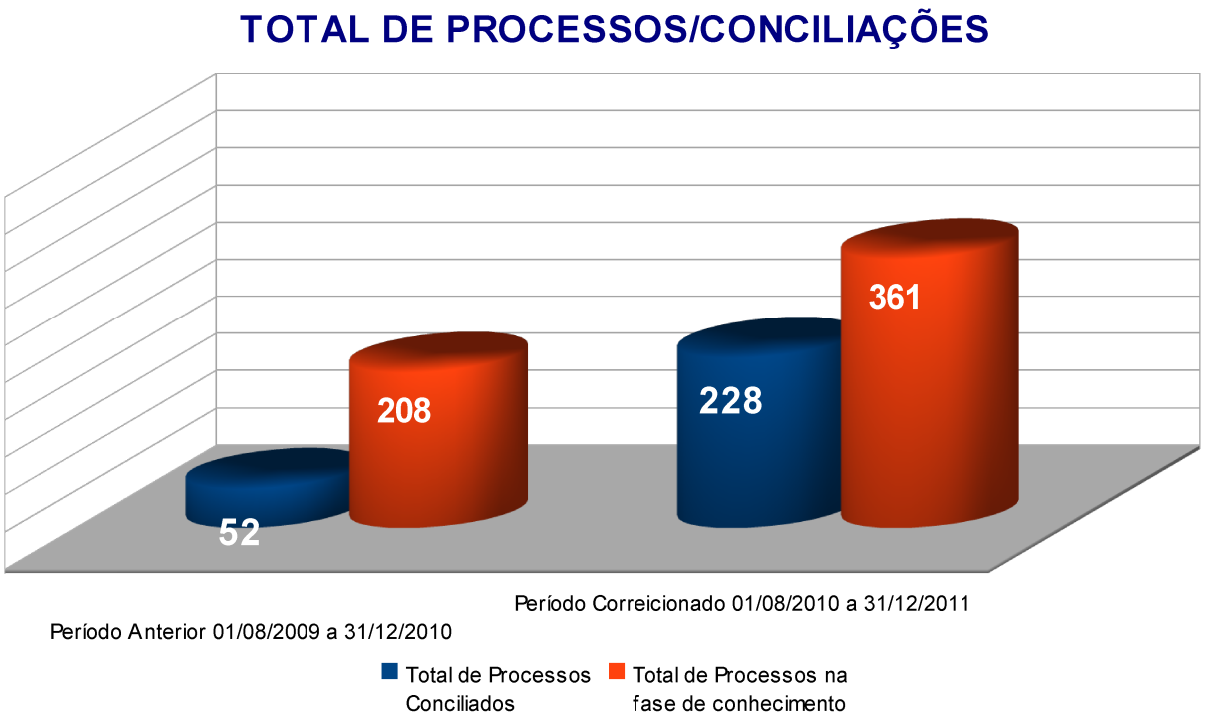

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe da terça-feira para a realização de audiências e eventualmente terça e quarta-feira.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	-	106	25	-	-	131
Instruções	-	13	-	-	-	13
Razões Finais	-	4	1	-	-	5
Julgamentos	-	-	-	1	12	13
Conciliações	-	11	75	-	-	86
TOTAL						**248**

DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R$ 115.894,95
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R$ 2.594,99
Valores arrecadados a título de IRPF	R$ 1.928,56
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R$ 2.301,75
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R$ 1.190,26
TOTAL	R$ 123.910,51

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R$ 115.894,95 (cento e quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) em decorrência de acordo e R$ 2.594,99 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R$ 118.489,94 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Recolheu R$ 1.928,56 (mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) a título de IRPF, R$ 2.301,75 (dois mil, trezentos e um reais e setenta e cinco centavos) a título de contribuição previdenciária e R$ 1.190,26 (mil cento e noventa reais e vinte e seis centavos) a título de custas processuais.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	**0**
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	**350**
Consultas realizadas pela Juiz José Fábio Galvão	**267**
RENAJUD	**86**
INFOJUD	**90**
BNDT – Total de processos incluídos pela Vara	**618**
Processos incluídos pelo Juiz José Fábio Galvão	**613**

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Juiz Titular que: a)** canalizem esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, bem como a Meta 17 do CNJ, que visa aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; **b)** ao elaborar termo de conciliação faça constar o valor do débito previdenciário; **c)** realizem pelo menos uma inspeção ordinária anual nos processos em tramitação na Vara, a teor do art. 49, do Provimento Consolidado deste Regional; **d)** quando da apreciação do pedido de parcelamento de débito previdenciário, deve ser, antes, intimada a Procuradoria do Órgão Previdenciário competente a respeito; **2) ao Diretor de Secretaria: a)** na medida do possível, passe a utilizar o sistema de distribuição de processos por faixa processual, objetivando a eliminação dos setores de trânsito em julgado, execução e pagamento, com a criação do setor de secretaria, visando à qualificação de todos os servidores

envolvidos, eliminando a figura do servidor especialista e facilitando o gerenciamento da Vara; **b)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **3) aos servidores da Vara do Trabalho de Monteiro que: a)** lancem no SUAP a planilha de cálculos da liquidação de sentença, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver; **b)** registrem, no SUAP, os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, eis que na amostragem foram verificadas falhas de lançamento. **c)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009, para que quando do lançamento, no SUAP, do evento que identifica o início da execução exclusivamente previdenciária definitiva, seja incluído no polo exequente a parte "União – Procuradoria-Geral Federal, alterando-se, também, o cadastro do reclamante e de seu advogado para a situação "arquivado", evitando o ocorrido nos Processos 095.2008.014, 016.2008.014, 079.2008.014, 080.2008.014, 049.2009.014, 227.2009.014, 019.2010.014, 008.2010.014, 027.2010.014, 028.2010.014, 029.2010.014, 050.2010.014, 094.2010.014 e 129.2010.014; **b)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação "sócio"; **e)** disponibilizem os PDF's das consultas periódicas realizadas nos autos que aguardam desfecho de outros processos, a exemplo de cartas precatórias, agravos de instrumento e processos que receberam penhora no rosto dos autos, oportunizando aos jurisdicionados a compreensão da situação em que suas demandas se encontram;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor, registra com satisfação que, não obstante o prejuízo causado com a deflagração do movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano próximo passado, que perdurou por mais de 60 (sessenta) dias, a Vara do Trabalho de Monteiro apresentou expressiva melhoria em relação ao quadro encontrado na correição anterior, melhora esta, que facilmente se visualiza pela quantidade de processos resolvidos, inclusive com elevado percentual de conciliação, motivo pelo qual parabeniza o Juiz Titular e demais integrantes da Unidade, que contribuíram significativamente para o resultado bastante positivo ora apresentado.

Por outro lado, constata o Corregedor com preocupação que, após realizada comparação entre os 13 (treze) meses objeto da correição e os mesmos 13 (treze) meses anteriores, apesar de ter ocorrido aumento de execuções iniciadas, houve uma diminuição expressiva na quantidade de execuções encerradas, levando a Unidade correicionada, no exercício de 2011, a atingir uma taxa de congestionamento na fase de execução de 95,01%, maior taxa encontrada na 13ª Região, até a presente data. Registra oportunamente, que a elevada taxa de congestionamento é reflexo, em parte, do grande número de precatórios vencidos e não cumpridos.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, os quais apresentaram considerações e solicitações para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz do Trabalho José Fábio Galvão, ao Diretor de Secretaria Lúcio José Ferreira da Silva, aos Servidores Alexandre Norberto Leite, Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior, Maria do Socorro Morais Tavares, Maricelma Apolinária da Silva, Odon de Paiva Pimenta Júnior, Ota Dam Gouveia de Oliveira Neto, Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira e Rubens Augusto Barbosa Paiva e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Rosinalva Barbosa dos Santos, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a

presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Monteiro, no dia 22 de março do ano de dois mil e doze.

PAULO AMÉRICO MAIA FILHO
Desembargador Presidente e Corregedor

JOSÉ FÁBIO GALVÃO
Juiz Titular

LÚCIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria